



---

LEI 2.836/PMC/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACOAL A ABRIR VAGAS E CRIAR OS CARGOS EFETIVOS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Cacoal a abrir vagas para os cargos abaixo especificados:

- I – Auxiliar de Topografia: 01 vaga;
- II - Cirurgião Dentista Clínico Geral: 01 vaga;
- III - Contador: 01 vaga;
- IV - Medico Ortopedista: 01 vaga;
- V - Oficial Magistério Educação Artes: 01 vaga;
- VI - Oficial Magistério Educação Física: 02 vagas;
- VII - Oficial Magistério Geografia: 01 vaga;
- VIII - Oficial Magistério História: 03 vagas;
- IX - Oficial Magistério Matemática: 01 vaga;
- X - Medico Cirurgião Geral: 01 vaga;

Art. 2º Fica criado o cargo de Médico Clínico Geral/PSF, no Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro efetivo de pessoal permanente do Município de Cacoal, com 01 (uma) vaga, com referências iniciais e finais de acordo com o Anexo III da Lei n. 2.799/PMC/2011.

Parágrafo Único. Altera o Anexo III da Lei n. 2.799/PMC/2011 para inclusão do referido cargo no Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, cujas características são as seguintes:

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF**



---

**GRUPO OCUPACIONAL:** Atividades de Nível superior.

**REFERÊNCIA INICIAL:** 01      **REFERÊNCIA FINAL:** 18

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.

**ESPECIFICAÇÕES:** Registro Profissional, ser aprovado em Concurso Público.

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Curso Superior de Medicina.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** As atribuições do médico clínico geral / PSF incluem consultas e atendimentos médicos geral no tratamento e prevenção de doenças, em Prontos Atendimentos e Ambulatórios; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. A assistência médica prestada pelo médico clínico geral / PSF compreende a assistência médica ao paciente e estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas, desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Art. 3º Fica alterada a Lei 2.799/PMC/2011 e seus anexos para incluir as vagas abertas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 21 de junho de 2011.

**FRANCESCO VIALETTO**  
Prefeito Municipal

**ARNALDO ESTEVES DOS REIS**  
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594